

## Prefeitura Municipal de Echaporã

### Atos Oficiais

#### Leis



**Prefeitura Municipal de Echaporã**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

#### LEI MUNICIPAL Nº 2246/2024

**Dispõe sobre o programa “Servidor Amigo do Autista”, destinado a incentivar a capacitação de pessoal voltada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei institui o programa “Servidor Amigo do Autista”, para incentivar a realização, pelo poder público municipal, de capacitações aos servidores públicos, voltadas ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

**Art. 2º** São diretrizes do programa instituído por esta lei:

- I** – conceder aos servidores, elementos mínimos que lhes permitam identificar que determinada pessoa tem o diagnóstico de TEA;
- II** – ofertar condições para a interação saudável do poder público com as pessoas autistas, mediante a adoção das técnicas adequadas;
- III** – facilitar e promover a inclusão social;
- IV** – reafirmar e implementar os direitos e garantias dos direitos das pessoas com autismo;
- V** – viabilizar o atendimento de demandas envolvendo pessoas diagnosticadas com TEA.

**Art. 3º** O poder público municipal poderá estabelecer convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.764/2.012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dar cumprimento às disposições desta lei.

**Art. 4º** As capacitações serão ministradas de forma gratuita, facultativa e geral a todos os servidores municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Praça Riodante Fontana, 10 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP - Tel.: (18) 3356-9010 [falecom@echapura.sp.gov.br](mailto:falecom@echapura.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**Art. 6º** Nenhuma disposição desta lei será interpretada no sentido de revogar ou prejudicar outras disposições legais e regulamentares locais envolvendo as pessoas com autismo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 13 de maio de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
IARA MARQUES QUIRINO  
**Agente de Secretaria Geral**